

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA (PROEJA)

Caro(a) Candidato(a),

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), campus Bragança, com vistas a garantir o sucesso do Processo Seletivo Especial (PSE), solicita a leitura minuciosa deste Edital

Fique atento(a) aos prazos, requisitos, obrigatoriedades e todos os detalhes que orientam a realização do PSE para ingresso no **Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica (Proeja)**, com início previsto para o 1º semestre letivo do ano de 2022, no campus Bragança.

O curso é presencial¹, regular, e tem duração prevista de três anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específica, para alunos com idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no PSE e que já concluíram o Ensino Fundamental ou ensino equivalente.

Bragança – PA, 08 de fevereiro de 2022.

¹ Considerando que a proposta foi elaborada no contexto da pandemia da Covid-19, o curso ocorrerá de modo presencial, se as autoridades competentes assim recomendarem, ou poderá ter seu andamento com atividades remotas, caso essa medida seja necessária para resguardar a saúde e a segurança dos discentes e dos profissionais da educação do IFPA campus Bragança.

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA (PROEJA)

O Diretor Geral do Campus Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeado através da Portaria nº 733/2019 - GAB/Reitoria, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de vagas no Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica (Proeja), modalidade de ensino presencial², para preenchimento de quarenta vagas, com ingresso previsto para o 1º semestre do ano letivo do ano de 2022, no IFPA Campus Bragança.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo especial será regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo Especial (PSE) destina-se ao preenchimento de 40 vagas no Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do Proeja, ofertadas pelo Campus Bragança, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2022.

1.3. O PSE constará de análise de Currículo (Histórico Escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, de caráter classificatório, onde serão analisadas as notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

1.4. Poderá se inscrever o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no PSE.

1.5. O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Fundamental no ato de sua inscrição no PSE e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

² Considerando que a proposta foi elaborada no contexto da pandemia da Covid-19, o curso ocorrerá de modo presencial, se as autoridades competentes assim recomendarem, ou poderá ter seu andamento com atividades remotas, caso essa medida seja necessária para resguardar a saúde e a segurança dos discentes e dos profissionais da educação do IFPA campus Bragança.

1.7. Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas nesse Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar todas as publicações e solicitações relacionadas a este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Bragança do IFPA.

1.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo do IFPA campus Bragança: <https://prosel.ifpa.edu.br>.

1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo (Compese), designada pela Portaria nº 216/2019 – DG/Campus Bragança, a organização e coordenação geral do PSE.

1.10. A Compese fica responsável por acompanhar as inscrições, divulgar os resultados, publicar erratas, comunicados e demais informações relacionadas ao PSE. Além de receber e conferir documentos (ou indicar aqueles que o farão), classificar os(as) candidatos(as), receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, orientar matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao PSE no campus.

1.11. A inscrição do(a) candidato(a) no PSE implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no formulário de inscrição e questionário socioeconômico pelo IFPA.

1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Compese, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.

1.13. O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no Processo Seletivo diretamente no Campus Bragança do IFPA, localizado à Rua dos Bragançanos, S/N – Bairro Vila Sinhá, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

1.14. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas ofertadas no PSE consta no Anexo II deste Edital.

2.2. São ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do Proeja.

2.3. As vagas são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou equivalente, com no mínimo 18 anos completos até a data da inscrição no PSE.

2.4. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas, que está melhor especificado na sessão 3 deste edital.

2.5. O restante das vagas ofertadas será preenchido por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas: vagas de modalidade de ampla concorrência.

2.6. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos(as)candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas.

2.6.1. O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.

2.7. O curso ofertado está de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2020, que define a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.**

3.2. **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escola pública.**

3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.**

3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Fundamental**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos-PP (**NEGROS**) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme Art. 10, inciso V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos-PP (**NEGROS**) e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, inciso V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos ou pardos-PP (negros), serão submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo III), que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas de forma presencial ou remota por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**

3.8.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo-PP (**negros**) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XI), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro

de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.8.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo V).

3.11. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de início das inscrições do processo seletivo;

3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 3.11.1;

3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo V).

3.12. No cálculo referido no item 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VI).

3.15. Os candidatos do sistema de cotas, além de concorrerem às vagas de ampla concorrência, serão classificados para ocupação das vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem.

3.16. Caso o candidato do sistema de cotas seja classificado dentro do número de vagas da modalidade de ampla concorrência e também da modalidade de concorrência do sistema de cotas, prevalecerá a classificação para a modalidade de ampla concorrência, sendo automaticamente retirado do grupo de selecionados da modalidade de concorrência do sistema de cotas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de 09/02 a 18/02/2022, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, PRESENCIALMENTE, no endereço do Campus Bragança à Rua dos Bragançanos, S/N – Bairro Vila Sinhá, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos com idade inferior a 18 anos.

4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por via postal ou via correio eletrônico.

4.5. Para se inscrever no Processo Seletivo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade oficial com foto (original e cópia);
- b) CPF próprio (original e cópia);
- c) Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental, ou Boletim de Notas (Encceja) ou Declaração de Notas (Anexo VII) (original e cópia).
- d) Ficha de Inscrição (Anexo VIII).

4.6. A inscrição no Processo Seletivo poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório e com apresentação de documento de identidade oficial com foto (original e cópia).

4.7. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

4.8. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, especialmente no que se refere à modalidade de concorrência.

4.9. Não será realizada qualquer alteração referente à opção de modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

4.10. Somente a homologação da inscrição, prevista no cronograma do Anexo I, habilitará o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no Processo Seletivo, conforme opção em que se inscreveu.

4.11. O IFPA e a Compese não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição pelo(a) candidato(a).

4.12. O(a) candidato(a) interessado em se inscrever no Processo Seletivo que não dispuser do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).

4.13. Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.

4.14. Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

4.16. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.17. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar registro nacional de estrangeiro- RNE atualizada ou passaporte com visto válido.

4.18. O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar documento de Identidade oficial com foto por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 4.13, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias da data início do período de inscrição no Processo Seletivo.

4.19. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que não apresentarem o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental; boletim de notas do Encceja ou a Declaração de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital.

4.20. O(A) candidato(a) que se inscrever no Processo Seletivo e entregar os documentos previstos no subitem 4.5 receberá protocolo de inscrição devidamente assinado pelo servidor responsável pelas inscrições.

4.21. A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA no Campus Bragança poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente, boletim do Encceja ou Declaração de Nota apresentada no modelo constante no Anexo VII deste Edital pelo (a) candidato(a).

5.1.1. Nos casos em que os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano (antiga 5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental ou das séries/etapas/períodos equivalentes.

5.1.2. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação, e área de conhecimento de Matemática.

5.1.3. Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma Edição do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) para alcançar a pontuação exigida para certificação de conclusão do Ensino Fundamental, será validada a maior média.

5.1.4. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalente.

5.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados na modalidade de concorrência a qual se inscreveram em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Encceja) ou documento equivalente ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital, apresentado pelo(a) candidato(a).

5.3. A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

5.3.1. Ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência;

5.3.2. A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente;

5.3.3. As notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão as constantes nos currículos (históricos escolares), Boletim de Notas (Encceja) ou Declarações de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital.

5.3.4. Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas uma casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.

5.3.5. As notas com valor decimal não serão arredondados em nenhuma hipótese.

5.4. A Compese será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

5.5. Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Compese fará a conversão da escala numérica.

5.5.1. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.

5.5.2. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (cem), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido o arredondamento matemático da média.

5.6. Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez de nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0
--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5
F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0
I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			0,0

5.7. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, porém com aprovação em sua instituição de ensino comprovada no histórico escolar, será atribuída a nota 7,0 (sete) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em razão de ser esta a nota de aprovação no IFPA.

5.8. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.9. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

5.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

5.11. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados.

6. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS

6.1. Na hipótese de empate entre candidatos(as) com a mesma pontuação por modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no Processo Seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Língua Portuguesa aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Encceja) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital.

6.1.2. Candidato(a) com maior média aritmética obtida na disciplina de Matemática aferida a partir da apresentação do currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Encceja) ou na Declaração de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital.

6.1.3. Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2. Caso os critérios mencionados no subitem 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Compese do Campus Bragança do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor externo à comissão, designado pela Direção Geral do Campus.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1. O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do Processo Seletivo se:

7.1.1. Não apresentar documentos de identificação oficial com foto (original e cópia) no período previsto no cronograma conforme Anexo I deste Edital, salvo caso previsto no subitem 4.18;

7.1.2. Não apresentar o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental; boletim de notas do Encceja ou a Declaração de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.3. Apresentar currículo (histórico escolar) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo VII deste Edital em nome de terceiros ou falsos.

7.1.4. Se o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração ou tiver a sua solicitação indeferida pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA.

7.1.4. Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula.

7.1.5. Não tiver 18 anos completos até a data da inscrição.

8. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. Será publicada no site do processo seletivo, <https://prosel.ifpa.edu.br>, convocatória dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos-PP (negros) aprovados nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo III) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Bragança do IFPA, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

8.2. O candidato autodeclarado preto ou pardo-PP (negros) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal, utilizando o formulário constante no Anexo XI, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.3. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

8.4. Os candidatos convocados deverão:

8.4.1. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecido na convocatória. Caso a heteroidentificação seja remota, deverá acessar o *link* informado (endereço eletrônico na *internet*) no dia e horário estabelecido na convocatória;

- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física ou virtual, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

8.4.2. Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto (apresentar no vídeo, caso seja remota);
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo III); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo IX).

8.5. A Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA emitirá parecer sobre o candidato submetido ao procedimento de heteroidentificação, o qual está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à comissão de heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a) Preencher e assinar o Formulário de interposição de recurso (Anexo XI) justificando os motivos do recurso;
- b) Enviar e-mail para o endereço eletrônico: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br, anexando o formulário (Anexo XI) à mensagem e intitulando o e-mail com o assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO CAMPUS BRAGANÇA;
- c) Aguardar a análise da comissão recursal e o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- d) O período de recurso está previsto no cronograma (Anexo I).
- e) Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições, contra o resultado preliminar, contra o resultado da etapa de heteroidentificação e contra a habilitação de matrícula do Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.3. O recurso contra as etapas de homologação de inscrição, resultado preliminar e habilitação de matrícula será dirigido à Compese, por meio do preenchimento do formulário constante no anexo IV, a ser entregue presencialmente na sede do IFPA – Campus Bragança, das 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.4. O recurso contra a etapa de heteroidentificação deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br, anexando o formulário (Anexo XI) à mensagem e intitulando o e-mail com o assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO CAMPUS BRAGANÇA, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital

9.5. Não serão aceitos recursos coletivos, os mesmos serão automaticamente indeferidos.

9.6. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 8.3.

9.7. Os recursos serão julgados pela Compese do Campus Bragança do IFPA ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a depender do caso.

9.8. O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.9. O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do Processo Seletivo.

9.10. O julgamento de recursos contra o resultado preliminar e contra o procedimento de heteroidentificação, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.

9.11. O IFPA e a Compese não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele.

10. DA LISTA DE ESPERA

10.1. Os(as)candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

10.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação e a opção de modalidade de concorrência conforme se inscreveram.

10.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros do Campus Bragança, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

10.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.

10.5. Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Bragança do IFPA.

10.6. A lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.

10.7. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8ª
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC – Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos-PP (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos-PP (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos-PP (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos-PP (**negros**) ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

10.7.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

10.7.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

10.7.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

10.7.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

10.7.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

10.7.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

10.7.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

10.7.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

10.8. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos

exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.

10.8.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo-PP (**negros**) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1 – *candidatos autodeclarados pretos, pardos-PP (**negros**) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental*, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será preenchida conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.15.

10.10. A habilitação de matrícula dos candidatos cotistas selecionados para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, conforme exigido no item 12 deste edital, e terá caráter eliminatório.

11. DO RESULTADO OFICIAL

11.1. O resultado oficial do Processo Seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do Processo Seletivo, <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso no interior do campus, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

11.2. No resultado oficial do Processo Seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no Processo Seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

12. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do Campus, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por modalidade de concorrência, devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do campus Bragança do IFPA, no endereço constante nos subitens 1.13, das 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.3. Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

12.4. Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 12.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

12.4.1. Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;

- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

12.4.2. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

12.5. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);

- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Bragança no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

12.6. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

12.7. A Comissão de Processo Seletivo do Campus Bragança prestará suporte aos Setor de Registro Acadêmico ou Secretaria Acadêmica durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

12.8. Findo o período de habilitação de matrícula, será possível à candidata ou candidato não habilitados interpor recurso, desde que devidamente justificado, por meio do formulário constante no Anexo IV.

13. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

13.1. O(a) candidato(a) aprovado que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma (Anexo I deste Edital), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

13.2. O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos ou pardos (modalidades L1, L3, L5 e L7), que for indeferido ou que faltar no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão de Heteroidentificação do IFPA, será considerado inabilitado e perderá o direito à vaga.

14. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

14.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.

14.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso do Campus, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo X).

14.3. Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus Bragança do IFPA para o qual se inscreveram, conforme endereço listado no subitem 1.13, no horário das 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, de posse dos documentos descritos no item 12 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.

14.4. A Compese poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma que consta no Anexo I deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, porventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

15.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, via internet, por meio do portal do IFPA, <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no interior do campus Bragança.

15.3. A Compese do Campus Bragança do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do Processo Seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no site <https://prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no interior do campus e estarão de acordo com a legislação vigente.

15.4. Informações adicionais sobre o Processo Seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do Processo Seletivo no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

15.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

15.6. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.

15.7. O Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do PROEJA, tem a duração prevista de três anos e não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.

15.8. O Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do PROEJA, poderá ter aulas no contraturno ou aos sábados.

15.9. O IFPA, por meio da Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

15.10. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) somente será aceito nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico integrado ao Ensino Médio, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.

15.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Bragança ofertante de vagas neste edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

15.12. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Compese do Campus Bragança do IFPA.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR)

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO
TRABALHO AUTÔNOMO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NOTAS

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO
PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DANILO CUNHA DA SILVEIRA

Diretor Geral IFPA Campus Bragança
Port. 733/2019-GAB

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
08/02/2022	Publicação do edital do Processo Seletivo
09/02 a 18/02/2022	Período de inscrições presencial
21/02/2022	Homologação preliminar das inscrições
22 e 23/02/2022	Período para interposição de recurso contra a homologação das inscrições
24/02/2022	Resultado dos recursos contra a homologação, se houver
24/02/2022	Divulgação do resultado preliminar (relação dos aprovados, classificados e dos eliminados)
25 e 28/02/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar
01/03/2022	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar, se houver
01/03/2022	Convocatória para Heteroidentificação
02 e 03/03/2022	Período de Heteroidentificação
04/03/2022	Resultado do procedimento de Heteroidentificação
07 e 08/03/2022	Interposição de recursos contra o resultado da heteroidentificação
09/03/2022	Resultados dos recursos interpostos contra o resultado da heteroidentificação
10/03/2022	Homologação do resultado final
11 a 15/03/2022	Período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados
16/03/2022	Interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula
17/03/2022	Resultado dos recursos interpostos contra o resultado da habilitação de matrícula
A partir de 18/03/2022	Convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula.
21/03/2022	Previsão para o início das aulas

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Campus Bragança	Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio - Proeja	Tarde	2022	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				40	20	6	1	6	1	2	1	2	1

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

- L4 – Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
- L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
- L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
- L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
- L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido
em ____/____/_____, no município _____ de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP
_____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo ()
indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal³ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

³ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de
um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
(HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, RESULTADO PRELIMINAR E HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA)

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo (Compese):

Nome completo:		
RG:		CPF:
E-mail:		Telefone: ()
Vem apresentar RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 01/2022 – IFPA campus Bragança, conforme justificado abaixo.		
Argumentos do Recurso: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____ Local (cidade-estado)	____/____/____ Data	_____ Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I deste edital.

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome completo:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

--	--	--	--

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal⁴, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

⁴ *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO
AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município
de _____, Estado
_____, filho de _____
_____ e de _____
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____, CEP
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão
Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº
_____._____._____-_____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação
junto ao IFPA campus Bragança, que perfaço uma renda mensal aproximada de
R\$ _____ (_____
_____) referente ao exercício do trabalho autônomo
de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício
desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a
omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de
falsidade ideológica previsto em lei⁵.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

⁵ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de
um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NOTAS

Estabelecimento de Ensino			CNPJ	
Responsável pelo Estabelecimento de Ensino			CPF	
Endereço do Estabelecimento de Ensino			Nº	
Complemento	Bairro	Cidade	UF	
E-mail		Telefone(s)		
		()		

Declara-se⁶ que o(a) aluno(a) _____
_____, portador do Registro Geral (RG) nº _____ e CPF
nº _____, cursou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente nesta
instituição de ensino e obteve as seguintes notas anuais nas disciplinas de Língua Portuguesa
e Matemática, conforme quadro abaixo:

Ano	Ano/Série/Etapa	Nota/Conceito na Disciplina		Situação (Aprovado/Reprovado)
		Língua Portuguesa	Matemática	

Observação: A nota deve ser preenchida com somente uma casa decimal. No caso de nota com número inteiro, deve-se adicionar “vírgula zero” após o número (exemplo: 7,0 ou 10,0).

_____, _____ de _____ 20__

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou responsável legal

⁶ Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Protocolo

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
--------------	----------------------	-----------------

2) Dados do Candidato

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe		
Data de Nascimento: ____/____/____	Idade:	
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
CPF nº		
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()
e-Mail		

3) Dados do Curso

Nome do Curso:		
Turno:	☐ Vespertino	☐ Noturno
☐ A Distância		
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):		
☐	Ampla Concorrência	
☐	Sistema de Cota	
	Código da Vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8	

4) Documentos Apresentados

☐	Documento de Identidade Oficial com foto
☐	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
☐	Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou ensino equivalente
☐	Boletim de Notas (Encceja)
☐	Declaração de Nota no modelo do IFPA quando não apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental

.....
EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

Inscrição nº	Data: ____/____/2022	Hora: ____:____
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor:
_____, inscrito no CPF nº _____, residente
à _____
_____, nº _____, município de
_____, estado: _____, AUTORIZO o uso de
minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente
para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital nº _____ do IFPA campus
Bragança para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do
mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a
ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a
presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Assinatura do(a) candidato(a)

Telefone: (____) _____

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____,
filho(a) de _____ e
de _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso Técnico em
Eventos Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do Proeja, do Campus Bragança, no qual fui
aprovado(a), conforme Edital nº 01/2022 do Campus Bragança do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem
aprovação e classificação em um novo Processo Seletivo do IFPA.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

EDITAL 01/2022 – IFPA CAMPUS BRAGANÇA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - CURSO TÉCNICO EM EVENTOS
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DO PROEJA

**ANEXO XI – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Nome completo do candidato: _____

_____ Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Telefone: (____) _____ Campus: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)